



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.920 /2007

Estima a receita fixa a despesa do Município de Pirapora para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Pirapora, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 68.260.000,00 (sessenta e oito milhões duzentos e sessenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.654.000,00
Receita de Contribuições	2.367.000,00
Receita Patrimonial	2.116.500,00
Receita de Serviços	8.461.884,56
Transferências Correntes	46.256.000,00
Outras Receitas Correntes	3.136.615,44
Sub Total	66.992.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.550.000,00
Alienações de Bens	136.000,00
Transferência de Capital	4.641.000,00
Sub Total	6.327.000,00
Receita Retificadora	- 5.059.000,00
Total Geral	68.260.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741-2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - A despesa do Município de Pirapora será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.060.000,00
02 – Judiciária	0,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	8.025.000,00
05 – Defesa Nacional	27.000,00
06 – Segurança Publica	88.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	3.474.500,00
09 – Previdência Social	1.060.000,00
10 – Saúde	15.205.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	12.909.000,00
13 – Cultura	1.505.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	8.047.500,00
16 – Habitação	183.000,00
17 – Saneamento	7.001.384,56
18 – Gestão Ambiental	246.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	573.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	253.000,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	1.466.500,00
27 – Desporto e Lazer	295.000,00
28 – Encargos Especiais	3.752.000,00
99 – Reserva de Contingência	189.115,44
99 – Reserva do RPPS	870.000,00

Total

68.260.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

B - DESPESAS POR ORGÃOS ENIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	3.060.000,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	
02.01 – Secretaria Municipal de Governo	1.359.000,00
02.02 – Órgão de Controle Interno	112.000,00
03 – Procuradoria Municipal	
03.01 – Procuradoria Municipal	1.830.000,00
04 – Séc. Municipal de Administração e Finanças	
04.01 – Sec. Mun. De Administração e Finanças	7.066.115,44
04.02 – Guarda Municipal	829.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.01 – Sec. Municipal de Educação	12.909.000,00
06 – Sec. Municipal de Trabalho e Assistência Social	
06.01 – Coord. Sec. Trabalho e Assistência Social	705.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.420.500,00
06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.210.000,00
06.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	183.000,00
06.05 – Fundo Municipal do Trab. Emprego e Renda	139.000,00
07 – Sec. Municipal Turismo Cultura Esporte e Lazer	
07.01 – Coord. Sec. Mun. Tur. Cultura Esp. E Lazer	347.000,00
07.02 – Fundo Mun. Pat. Cultural e Turismo	1.392.000,00
07.03 – Serviço de Esportes e Lazer	295.000,00
08 – Secretaria Mun. de Infra Estrut. E Urbanismo	
08.01 – Coord. Sec. Mun. Infra Est. E urbanismo	1.125.000,00
08.02 – Serv. Urbanos e de Utilidade Pública	7.102.500,00
08.03 – Serviços de Transporte	1.466.500,00
08.04 – Serviços de Saneamento	817.000,00
09 – Secretaria Mun. Plan. Agric. Desenv. Econômico	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Plan. Agric. Desenv. Econ.	720.000,00
09.02 – Serv. Agricultura e Desenv. Econômico	507.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 – Coord. Sec. Municipal de Saúde	2.066.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Saúde	13.199.000,00
10.03 – Serv. de Vigilância Ambiental	146.000,00
20 – Administração Indireta – RPPS	
20.01 – Instituto de Prev. Serv. Mun. de Pirapora	2.122.000,00
30 – Administração Indireta – SAAE	
30.01 – Serv. Autônomo de Água e Esgoto	6.192.384,56
TOTAL	68.260.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	30.978.224,52
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	26.968.285,29
Total	58.001.509,81

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.777.374,75
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	2.422.000,00
Total	9.199.374,75
9.9 – Reserva de Contingência	189.115,44
9.9 – Reserva Financeira do RPPS	870.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	68.260.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2008 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo para tanto se utilizar dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Parágrafo único - Aplicam-se à Execução Orçamentária da Administração Indireta as autorizações contidas no caput do artigo.

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br

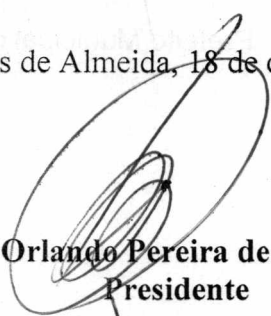


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2008.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de dezembro de 2007.



Orlando Pereira de Lima
Presidente



João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.920/07

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 Dezembro de 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora